

ATO DECLARATÓRIO Nº 907, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/505124, formalizado pelo Sr. LUCAS DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.790.651-62, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 607/2019, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA CG 160 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2017/2017, PLACA QKJ - 0754 e RENAVAL 01123181893, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 06/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 908, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503927, formalizado pela Srª SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO SILVA SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.730.091-83, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 603/2019, às fls. 15//17 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO FAB/MODELO 2017/2017, PLACA QKK - 5594 e RENAVAL 01126023431, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 10/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 909, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/501685, formalizado pela Srª MARIA CAIRA BATISTA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.426.741-25, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 602/2019, às fls. 14//16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO FAB/MODELO 2018/2018, PLACA QKL - 7434 e RENAVAL 01150469916, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, na seguinte proporcionalidade: 09/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: LEITE & LIMA LTDA - ME
CNPJ: 19.827.650/0001-33

Item	Unid.	Especificação	Unidade Administrativa	Quant. de aplicação de produtos/Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	SERV.	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas contemplando: desinsetização, desratização e descupinização, a serem executados nas Unidades Administrativas da SECAD, localizadas no município de Palmas-TO, COMPREENDENDO:	1.1. Sede da SECAD.	4	1.175,00	4.700,00	21.500,00
			1.2. Diretorias da Junta Médica e do PLANSAUDE.	4	950,00	3.800,00	
			1.3. Gerência de Gestão de Documentos Funcionais, Arquivo Geral e Núcleo de Almoxxarifado.	4	1.400,00	5.600,00	
			1.4. Diretoria de Gestão de Transportes do Poder Executivo.	4	1.050,00	4.200,00	
			1.5. Arquivo de documentos do PLANSAUDE.	4	800,00	3.200,00	
2	SERV.	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas contemplando: desinsetização, desratização e descupinização, a serem executados na Unidade Administrativa da SECAD, localizada no município de Gurupi-TO.	Diretoria da Unidade de Atendimento de Gurupi	4	1.625,00	6.500,00	6.500,00
3	SERV.	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas contemplando: desinsetização, desratização e descupinização, a serem executados na Unidade Administrativa da SECAD, localizada no município de Araguaína-TO.	Diretoria da Unidade de Atendimento de Araguaína	4	1.900,00	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 35.600,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1 Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser executados nos locais discriminados no item 4.1 do termo de referência.

b) O prazo de execução dos serviços deverá ser conforme o cronograma de execução disposto no item 4.3 do termo de referência.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Administração.

Palmas - TO, 27 de agosto de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário

Empresa:
LEITE & LIMA LTDA - ME

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 82, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, inciso V, alíneas "a", item 1, e "l", e no art. 5º, da Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, e suas alterações, e na conformidade do art. 4º, inciso V, alíneas "a", item 1, e "l", do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na edição 3.600 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, através do Ofício nº 0458/2020/GASEC/SEAGRO, SGD: 2020/33009/004648,

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 45/2020, SGD: 2020/39009/004456,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, em substituição aos representantes indicados na PORTARIA-SEMARH nº 41, de 29 de maio de 2020, publicada na edição 5.613 do Diário Oficial do Estado, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2020 a 2022, produzindo efeitos a partir das datas adiante especificadas:

I - da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, 9 de setembro de 2020:
Titular: THIAGO PEREIRA DOURADO, em substituição à César Hanna Halum;
Suplente: MIGUEL ANDERSON DA SILVA CAMINHA, em substituição à Antônio Cássio Oliveira Filho.

II - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, 4 de setembro de 2020:
Suplente: FRANCINALMA SOCORRO DA SILVA, em substituição à José Carlos Senhorini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 83, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e na conformidade do §1º do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na edição 4.232 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET para substituir o membro titular representante, através do OFÍCIO/PRES/FAET Nº 46/2020, SGD: 2020/39009/004457,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, como membro titular, em substituição à José Carlos Senhorini, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET, indicado na PORTARIA-SEMARH Nº 71, de 27 de agosto de 2020, publicada na edição 5.676 do Diário Oficial do Estado, no biênio de 2020 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 84, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e na conformidade do §1º, do art. 4º, do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na edição 4.232, do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a indicação do Presidente do COEMA/TO na 60ª Reunião Ordinária, realizada no dia 3 de setembro de 2020, aprovada por unanimidade pelos membros,